

Proc. Administrativo 073/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 04/09/2025 às 16:27:29

Setores (CC):

GLIC

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, PROJUD, GLIC-COMP, GCF-FIN, GLIC-Apoio, GCONT

DISPENSA Nº 023/2025 - Locação Temporária de Espaço Comercial para Atendimento ao Setor Administrativo/Financeiro do CISREC

DESPACHO INICIAL

Processo nº:	072/2025
Dispensa nº:	023/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO À INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO SETOR ADMINISTRATIVO/FATURAMENTO, EM RAZÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA SEDE DO CISREC.
Memorando nº:	<u>Memorando 224/2025 - Solicitação de Abertura de Processo Administrativo para Locação Temporária de Espaço Comercial – Setor Administrativo/Faturamento – CISREC</u>

Considerando a necessidade de dar prosseguimento às atividades do Setor Administrativo/Financeiro do CISREC no período de reforma da sede, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

DETERMINO que sejam adotadas as providências necessárias à adequada condução do processo, ficando desde logo as partes envolvidas cientes de sua instauração e de sua participação no âmbito de suas competências, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na Constituição Federal e na legislação aplicável.

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	04/09/2025 16:27:37	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3FD6-3261-B4A5-852D**

De: MAX P. - SECEX

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 04/09/2025 às 13:55:25

**DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**

À Gerência de Licitações – GLIC

Aos cuidados da Sra. Ariane Alves Ribeiro – Gerente de Licitações

1. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A presente solicitação tem como finalidade a instauração de processo administrativo com vistas à contratação, por meio da modalidade licitatória adequada, de espaço físico provisório destinado à instalação e funcionamento do Setor Administrativo/Faturamento do CISREC. A necessidade da locação se origina em virtude da execução das obras de reforma e construção da nova sede do Consórcio, previstas no Contrato Administrativo nº 30/2025, celebrado com a empresa Valadares Construção Comércio e Serviços Ltda.

Conforme informado na Circular nº 006/2025 – SECEX, encaminhada em 01 de setembro de 2025 aos setores internos, o cronograma físico da obra contempla fases que envolvem intervenções severas na estrutura atual da sede, como a remoção de divisórias e estruturas internas, interrupção do fornecimento de energia elétrica e interferências diretas nas instalações hidráulicas e elétricas. Essas condições inviabilizam a permanência segura e produtiva dos servidores no local, sobretudo das equipes que trabalham com atividades sensíveis como o faturamento dos serviços de saúde prestados pelo Consórcio.

Dessa forma, visando garantir a continuidade das atividades administrativas essenciais, a segurança física dos servidores e a integridade do acervo documental e patrimonial, torna-se indispensável a realocação temporária do Setor Administrativo/Faturamento para um espaço externo à sede do CISREC, dotado de infraestrutura adequada.

Após pesquisas, o local sugerido para instalação provisória é a sala comercial situada na Rua Dr. Cristiano Otoni, 209 – sala 110 – Centro – Pedro Leopoldo/MG, ou equivalente, conforme especificações técnicas detalhadas no Plano de Trabalho elaborado pela Gerência Administrativa (GADMIN) e apresentado em anexo.

1. AMPARO LEGAL

A contratação objeto deste despacho encontra respaldo legal e normativo na atual legislação brasileira de contratações públicas, especialmente na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos e revoga, de forma integral, a antiga Lei nº 8.666/1993 para os fins de atuação do CISREC.

Adicionalmente, o processo licitatório a ser instaurado deve seguir os princípios fundamentais da Administração Pública, estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, transparência, economicidade, eficácia, responsabilidade e planejamento, entre outros.

É também importante observar o disposto no Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do CISREC, os procedimentos operacionais e administrativos

relacionados à Lei nº 14.133/2021, incluindo fases de planejamento, instrução processual, critérios de julgamento, controle e gestão contratual.

Cabe ainda destacar o princípio da continuidade do serviço público, consagrado na Lei nº 8.987/1995, em seu art. 6º, §1º, o qual impõe à Administração a obrigação de garantir, com regularidade, os serviços que não podem sofrer interrupções injustificadas. Essa diretriz encontra-se também alinhada à LINDB – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942), que orienta a tomada de decisões administrativas com base em fundamentos técnicos e na avaliação de impactos concretos.

III. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A adoção da medida ora proposta proporciona diversos benefícios institucionais e operacionais, os quais devem ser cuidadosamente observados e valorizados ao longo da instrução do processo. Em primeiro lugar, trata-se de uma solução de baixo impacto orçamentário, considerando que a contratação será limitada ao período de execução das obras da sede atual, estimado em três meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa da área técnica e aprovação da autoridade competente.

Além disso, a estrutura do imóvel indicado ou equivalente apresenta condições ideais para o desempenho eficiente das atividades da área de Faturamento, assegurando acesso pleno aos sistemas internos, segurança da informação, mobiliário adequado, infraestrutura tecnológica, climatização, banheiros, cozinha, sala de descompressão e, inclusive, vaga de garagem, promovendo um ambiente funcional e digno aos servidores que ali desempenharão suas funções.

Outro aspecto relevante é a continuidade do atendimento às prefeituras consorciadas, que poderá seguir normalmente por meio dos canais institucionais de comunicação (telefone, e-mails e acesso remoto), mantendo o padrão de excelência e pontualidade que caracteriza os serviços prestados pelo CISREC.

Por fim, a contratação do espaço externo possibilita a adoção de medidas preventivas à integridade física dos colaboradores e ao acervo documental e patrimonial da entidade, uma vez que o cronograma da obra prevê atividades com elevado risco de danos materiais, contaminação por poeira, ruído excessivo e instabilidade elétrica.

1. ASPECTOS OPERACIONAIS DA CONTRATAÇÃO

O Plano de Trabalho anexo especifica detalhadamente a logística de transição da equipe de Faturamento para o novo endereço. Está prevista a transferência temporária de computadores, impressoras, materiais de expediente, documentos físicos sensíveis e demais recursos operacionais, respeitando protocolos de segurança e rastreabilidade.

A equipe será deslocada integralmente para o novo local, com exceção do estagiário, que atuará em regime remoto, conforme metas e cronogramas definidos. A documentação de faturamento permanecerá sob guarda controlada na sala locada, com posterior distribuição aos municípios consorciados, concluída a conferência dos dados e registros.

O espaço será utilizado exclusivamente pelo setor envolvido, com acesso autorizado apenas às equipes previamente designadas, respeitando os princípios de sigilo e proteção de dados sensíveis.

1. DOS PEDIDOS FORMULADOS

Diante de todo o exposto e com fundamento nos dispositivos legais acima mencionados, venho por meio deste:

SOLICITAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas à contratação

de locação de sala comercial provisória, destinada à instalação e funcionamento do Setor Administrativo/Faturamento do CISREC, pelo prazo estimado de três meses, conforme especificações constantes na Requisição de Compras ou Serviços (RCS) e no Plano de Trabalho anexo; REQUISITAR QUE A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES (GLIC) tome todas as providências necessárias à abertura do processo licitatório, adotando a modalidade apropriada, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos critérios objetivos de julgamento e habilitação previstos na legislação; Que sejam rigorosamente observadas as diretrizes do Decreto nº 043/2023, que regulamenta o regime licitatório no âmbito do CISREC, especialmente no tocante ao planejamento da contratação, análise de riscos, elaboração de Termo de Referência, definição da dotação orçamentária e designação de fiscal e gestor do contrato; DETERMINAR QUE SEJA DADA AMPLA PUBLICIDADE AO PROCESSO LICITATÓRIO, com divulgação nos meios oficiais, incluindo o Diário Oficial do CISREC, portal de compras, sítio eletrônico institucional e demais canais legalmente estabelecidos, conforme dispõe o art. 54 da Lei nº 14.133/2021; RESSALTAR A NECESSIDADE DE CELERIDADE, no trâmite de todas as etapas do processo, tendo em vista a urgência da demanda e o risco de paralisação dos serviços essenciais do CISREC, sem prejuízo ao fiel cumprimento dos princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo, planejamento, transparência, motivação e controle administrativo; SOLICITAR QUE A INSTRUÇÃO DO PROCESSO SEJA INTEGRALMENTE DIGITAL, conforme as boas práticas de governança pública, com a juntada de todos os documentos eletrônicos, pareceres técnicos, análises jurídicas, ata de vistoria, manifestação da área requisitante, certidões fiscais da futura contratada e, por fim, minuta contratual elaborada com observância aos requisitos mínimos previstos no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

1. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente solicitação de contratação não se trata de uma mera conveniência administrativa, mas de uma necessidade objetiva, legítima e estrategicamente planejada, em consonância com os compromissos assumidos pelo CISREC com os entes consorciados e com a sociedade. A paralisação do setor de faturamento, ainda que por curto período, acarretaria impactos diretos no repasse de valores, controle da produção em saúde e comprometeria o fluxo orçamentário de diversos municípios vinculados.

A solução proposta foi construída com base em análise técnica da Gerência Administrativa, com envolvimento das áreas de infraestrutura, tecnologia, controle interno e gestão de pessoas, respeitando os pilares do planejamento, da racionalidade e da economicidade, princípios que devem nortear toda e qualquer ação da administração pública consorciada.

Contando com a atenção e agilidade da Gerência de Licitações para o atendimento desta demanda urgente e estratégica, solicito que os trâmites sejam iniciados com a maior brevidade possível, com o acompanhamento contínuo da Secretaria Executiva.

Atenciosamente,

—

Max Pereira

Secretário Executivo

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	04/09/2025 13:55:36	1Doc MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D54F-FEE7-3633-CEC8**

Memorando 1- 224/2025

De: MAX P. - SECEX

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/09/2025 às 13:57:09

Segue:

1. Requisição de locação de sala comercial/co-working com infra-estrutura pronta para uso;
2. PLANO DE TRABALHO – ATUAÇÃO FORA DA SEDE (PERÍODO DE OBRAS) Setor: FATURAMENTO | CISREC

–

Max Pereira

Secretário Executivo

Anexos:

PLANO_DE_TRABALHO_FINAL.pdf

RCS_Locacao_Pedro_Leopoldo.pdf



CISREC

PLANO DE TRABALHO – ATUAÇÃO FORA DA SEDE (PERÍODO DE OBRAS)

Setor: FATURAMENTO | CISREC

1. Identificação e Referências

Documento: Plano de Trabalho para operação temporária fora da sede do CISREC, decorrente da execução de obras de reforma e ampliação.

Solicitante: Secretaria Executiva (SECEX) – Max Pereira

Setor Envolvido: Administrativo/Faturamento

Referências: Circular 006/2025 (01/09/2025), Processo/Contrato Administrativo nº 30/2025 (empresa VALADARES CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA).

2. Objetivo

Assegurar a continuidade das atividades do Setor de Faturamento do CISREC durante as etapas da obra que demandam esvaziamento parcial ou total da sede, garantindo segurança das equipes, integridade dos dados e manutenção dos níveis de serviço aos municípios consorciados.

3. Escopo e Premissas

Escopo: operação do Setor de Faturamento em espaço locado/compartilhado, com infraestrutura física e tecnológica compatível; manutenção de rotinas de faturamento, gestão documental e atendimento aos municípios; segurança da informação; logística de mudança e desmobilização.

Premissas: contratação de espaço com infraestrutura pronta; acesso aos sistemas internos (SYCON e correlatos) em ambiente seguro; definição da nova localização do servidor e plano de contingência; manutenção de linhas/contatos institucionais; observância da Circular 006/2025 e do cronograma de obras.

4. Vigência

Vigência prevista: do início da locação até a conclusão das obras que impactam a operação do faturamento, com possibilidade de prorrogação enquanto persistirem as condições que motivaram a realocação.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

5. Local de Operação Temporária

Endereço sugerido: Rua Dr. Cristiano Otoni, 209, sala 110 – Centro – Pedro Leopoldo/MG (ou equivalente que atenda aos requisitos mínimos).

Capacidade: 4 posições de trabalho simultâneas, 2 salas de reunião (até 4 pessoas), 1 vaga de garagem.

Infraestrutura mínima: pontos de energia e internet em todas as posições; climatização adequada; iluminação; mesas e cadeiras; banheiro; cozinha equipada (geladeira, micro-ondas, cafeteira e sanduicheira); sala de descompressão.

6. Equipe e Papéis

Gestor geral da operação temporária: Gerência Administrativa – Luciany Mansur.

Fiscal/Coordenação executiva: Secretaria Executiva – Max Pereira (ato designatório próprio).

Equipe do Setor de Faturamento: Daniel Almeida/Auxiliar Administrativo, Nádia Falcão/Auxiliar Administrativo e Thascila Araújo/Auxiliar Administrativo. Estagiário Flávio Meireles em regime remoto, com metas e cronograma definidos.

Papéis por área:

- SECEX: deliberações, prazos, encaminhamentos e articulação intersetorial.
- GADMIN: contratação do espaço, gestão logística, inventário e termos de responsabilidade.
- GLIC: apoio contratual e tramitação dos processos de locação e serviços acessórios.
- GRS/DINST: suporte à operação e interlocução com municípios para manutenção dos prazos de entrega.
- PROJUD/CONTROLE: adequação normativa, conformidade e guarda documental.
- GCONT/Financeiro: empenhos, pagamentos e registros contábeis.
- SYCON/TI: configuração de máquinas, VPN/segurança, definição de nova localização do servidor e contingência de acesso.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



7. Infraestrutura Física

- 4 estações de trabalho com energia e dados; • 2 salas de reunião com TV/monitor; • climatização e iluminação adequadas; • banheiro e cozinha equipada; • sala de descompressão;
- 1 vaga de garagem; • acesso controlado ao prédio/espço.

8. Tecnologia da Informação e Sistemas

8.1. Conectividade: link de internet estável no espaço locado; configuração de VPN segura para acesso aos sistemas internos; redundância via conexão móvel quando possível.

8.2. Servidor: definição da nova localização física; verificação de energia estabilizada/UPS e refrigeração; política de backup diário (local + nuvem) e testes de restauração; plano de contingência para indisponibilidade (fallback em nuvem/espelho).

8.3. Estações de trabalho: imagem padrão SYCON, inventário (asset tag), antivírus/EDR, criptografia de disco, controle de atualizações; perfis de acesso por função.

8.4. Segurança lógica: controle de acesso (MFA), registro de logs, segregação de funções, política de senhas, revisão de perfis e revogação imediata quando necessário.

8.5. Suporte: canal de chamados interno (SLA: 4h resposta, 24h solução para incidentes não críticos).

9. Segurança da Informação e Compliance

- Observância à LGPD e políticas internas; • controle de acesso físico à sala; • guarda em armários com chave para documentos; • proibição de mídias removíveis não autorizadas; • limpeza de mesa ao final do expediente; • descarte seguro de documentos (fragmentadora).

10. Gestão Documental (Físico e Digital)

10.1. Recebimento/triagem: padronização de protocolo; conferência e registro; indexação por município/lote/período.

10.2. Guarda: alocação de acervo físico na sala locada, em estantes/armários trancados; controle de empréstimo; inventário semanal.

10.3. Digitalização: quando aplicável, digitalização com metadados; armazenamento seguro em repositório interno; controle de versões.





10.4. Distribuição a municípios: após conferência, separação por município e remessa programada com comprovante de entrega.

10.5. Responsabilidades: termo de responsabilidade por guarda de documentos; designação de responsável pelo arquivo.

11. Telefonia e Comunicação Institucional

- Manutenção de e-mails institucionais;
- redirecionamento/URA das linhas fixas da sede para números móveis;
- atualização de assinatura eletrônica com endereço temporário;
- comunicado oficial a prefeitos/secretarias com canais de atendimento durante o período.

12. Logística de Mudança

12.1. Planejamento (D-5 a D-1): inventário de equipamentos/documentos; embalagens identificadas; contratação de transporte; agendamento de elevador/acesso; backup completo do servidor/sistemas.

12.2. Execução (D0): transporte e instalação no espaço locado; testes de rede, VPN, impressão e sistemas; validação do checklist pelo Gestor/Fiscal.

12.3. Pós-mudança (D+1 a D+3): ajustes finos, correção de incidentes; validação da operação em regime normal.

13. Operação e Rotinas

- Jornada presencial da equipe na sala locada (exceto estagiário remoto);
- reuniões de checkpoint (diárias na primeira semana, depois semanais);
- registro de indicadores;
- canal de chamados para TI e Facilities;
- matriz de escalas e substituições.

14. Retorno à Sede (Desmobilização)

14.1. Pré-retorno: confirmação de conclusão das etapas de obra; vistoria da nova área; certificação elétrica e de dados; limpeza e mobiliário.

14.2. Mudança de volta: D0 com checklist e testes; término de redirecionamento telefônico; atualização de endereços e comunicação externa.

14.3. Fechamento: conferência de inventário, encerramento contratual da locação, relatório final e lições aprendidas.



15. Cronograma Macro (Datas de referência)

- 01/09/2025: Emissão da Circular 006/2025 (SECEX).
- 02/09/2025: Finalização e envio do Plano de Trabalho à SECEX.
- 03–05/09/2025: Contratação e preparação do espaço (vistoria, rede, TI).
- 05–09/09/2025: Mudança (transporte e instalação).
- 08/09/2025: Operação plena no espaço locado.
- Entrega de Obra do Andar Superior da sede - Retorno à sede e desmobilização.

16. Indicadores e Metas (KPI)

- Disponibilidade de sistemas > 99% mês;
- Prazo médio de processamento do faturamento em linha com baseline da sede;
- 0 incidente grave de segurança da informação;
- 100% das remessas aos municípios dentro do prazo;
- Tempo de resolução de chamados TI: ≤24h (não críticos).

17. Riscos e Mitigações

- Atraso na contratação do espaço → Mitigação: opções alternativas pré-mapeadas.
- Falha de internet/VPN → Mitigação: redundância móvel e suporte prioritário SYCON.
- Indisponibilidade do servidor → Mitigação: backup diário e plano de contingência em nuvem.
- Extravio de documentos → Mitigação: inventário, lacres, armários com chave, protocolo de remessa.
- Desvios no cronograma da obra → Mitigação: revisão quinzenal e extensão contratual justificada.

18. Orçamento Estimado

- Aluguel mensal do espaço: R\$ 5.000,00 (Cindo mil reais).
- Transporte/mudança (ida e volta): R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)].
- Dotação orçamentária: a definir pelo setor competente.



CISREC

19. Aprovações

Solicitante/Responsável: _____ (Gerência Administrativa – Luciany Mansur)

Visto: _____ (Gerência de Licitações – Ariane Alves Ribeiro)

Aprovação: _____ (Secretaria Executiva – Max Pereira)

20. Anexos

A. Circular 006/2025 – SECEX

B. RCS – Locação de espaço (modelo)

C. Proposta(s) comercial(is) do espaço

D. E. Termo de responsabilidade por equipamentos/documentos

Luciany Mansur
Gerente Administrativa



REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS (RCS)

Matozinhos, 02 de Setembro de 2025

Ao Setor de Compras

Solicito a adoção dos trâmites administrativos necessários à **contratação de locação de sala comercial** para instalação e funcionamento provisório do Setor Administrativo/Faturamento, conforme especificações abaixo e Plano de Trabalho anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Locação de sala comercial/co-working com infraestrutura pronta para uso pelo Setor Administrativo/Faturamento do CISREC, incluindo estações de trabalho compartilhadas, acesso a duas salas de reunião (até 4 pessoas), pontos de energia e internet em todas as posições, ambiente climatizado e iluminado, banheiro, cozinha equipada (geladeira, micro-ondas, cafeteira e sanduicheira), sala de descompressão, e 1 (uma) vaga de garagem. Endereço sugerido conforme Plano de Trabalho: Rua Dr. Cristiano Otoni, 209 – sala 110 – Centro – Pedro Leopoldo/MG (ou equivalente que atenda as condições mínimas).	Serviço	01

1	Justificativa	A realocação temporária das atividades administrativas é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços, a segurança das equipes e a integridade do acervo documental e patrimonial do CISREC, tendo em vista o cronograma da obra da sede (Contrato Administrativo nº 30/2025), que prevê etapas com interrupção de energia, remoção de divisórias/estruturas internas e interferências nas instalações. A medida atende determinação da Circular 006/2025 – Secretaria Executiva, que ordena a elaboração e execução de plano de trabalho para atuação fora da sede. O Plano de Trabalho do Setor de Faturamento apresenta a solução logística e operacional, descrevendo infraestrutura do espaço, guarda de documentação física do faturamento na sala locada e posterior distribuição aos municípios, acessos a sistemas internos (SYCON), e transporte/instalação de equipamentos (computadores, monitores, impressoras e materiais de expediente) após a assinatura do contrato de locação.
2	Forma de execução, prazo e local	Execução: imediata após a formalização contratual e vistoria de recebimento do espaço. Prazo/Vigência estimada: 3 meses, vinculado à duração das obras da sede (Contrato 30/2025), admitindo prorrogação



CISREC

		enquanto perdurarem as condições que motivam a realocação. Local de prestação: Rua Dr. Cristiano Otoni, 209 – sala 110 – Centro – Pedro Leopoldo/MG (ou outro endereço equivalente que atenda as condições mínimas descritas no item “Objeto”).
3	Gestor e Fiscal	GESTOR DO CONTRATO: Luciany Mansur Gerente Administrativa – CISREC contratos@cisrec.mg.gov.br FISCAL DO CONTRATO: Max Vinicius Reis Pereira Secretário Executivo – CISREC secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br
4	Qualificação Técnica	Regularidade jurídica e fiscal da locadora. Comprovação de propriedade/posse e condições de uso do imóvel. Condições mínimas do espaço: estações de trabalho com energia e internet, salas de reunião com TV, climatização/iluminação adequadas, cozinha e banheiros em funcionamento, vaga de garagem, e possibilidade de armazenamento de documentos físicos do faturamento com segurança.
6	Obrigações da contratada	Disponibilizar o uso regular do espaço locado, incluindo acesso às salas de reunião e áreas comuns, nos dias e horários de funcionamento previstos. Assegurar o pleno funcionamento das instalações prediais (energia, pontos de rede/wi-fi, climatização, iluminação), banheiros e cozinha, conforme proposta comercial. Zelar pela manutenção predial e segurança das áreas comuns. Cumprir integralmente a legislação aplicável e as regras internas do empreendimento.
7	Obrigações do contratante	Cabe ao CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações: Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço; Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes deste contrato; Fiscalizar a execução deste contrato; Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir com a obrigação de prestação do serviço dentro das normas do contrato; Aplicar ao CONTRATADO as sanções cabíveis; Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato; Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pelo CONTRATADO;



CISREC

		Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e publicar os extratos do contrato e de seus aditivos se houver, no Diário Oficial do CISREC, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.
8	Condições e Forma de pagamento	Pagamento mensal contra NF-e, em até 30 (trinta) dias do ateste do Gestor/Fiscal.
9	Prazo de vigência do contrato	Da assinatura até 31/12/2025, ou até a conclusão das obras da sede do CISREC, o que ocorrer primeiro, com possibilidade de prorrogação enquanto persistir a necessidade de realocação, mediante justificativa do Gestor e anuência da Autoridade Competente.
10	Dotação orçamentária	As despesas decorrentes desta contratação correrão por dotação orçamentária a ser informada pelo setor competente.
11	Outros:	Segurança da informação: a documentação física de faturamento permanecerá sob guarda na sala locada, com posterior distribuição aos municípios concluída a conferência, conforme Plano de Trabalho. Comunicação institucional: manter-se-ão e-mails institucionais e demais canais de contato com as prefeituras e entes externos. Escalas/Deslocamento: trabalho presencial da equipe na sala locada, com exceção do estagiário (home office com metas/cronograma definidos).

Solicitante: _____
Luciany Mansur – Gerente Administrativa

Visto – Gerência de Licitações: _____
Ariane Alves Ribeiro – Gerente de Licitação – CISREC

Aprovação – Secretaria Executiva: _____
Max Pereira – Secretário Executivo – CISREC

Memorando 2- 224/2025

De: MAX P. - SECEX

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/09/2025 às 13:59:14

Segue proposta, documentos da empresa e minuta sugerida, para juntada no processo.

—

Max Pereira

Secretário Executivo

Anexos:

ALTERACAO_REQUERIMENTO_REGISTRADO.pdf

Certidao_Dinamus.pdf

CNH_e_pdf.pdf

CONTRATO_PRESTACAO_SERVICOS_COWORKING_MODELO.docx

Proposta_de_Locacao_de_Espaco_Coworking.pdf

Transformacao_Registrada.pdf



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31807234961

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES 08797764639 - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200106525

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

PEDRO LEOPOLDO

Local

4 FEVEREIRO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9120498 em 07/02/2022 da Empresa EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES 08797764639 - ME, Nire 31807234961 e protocolo 220632006 - 07/02/2022. Autenticação: E9FD64A0C5474F2C383A1F68EB5697D72B6332E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse o link: <http://www.jcmg.org.br/verificacao-requerimento-req-1820632006> ou o código de segurança PCFj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/063.200-6	MGP2200106525	07/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
087.977.646-39	EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3180723496-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL				
FILIAÇÃO ROTTERDAN REILLE CARNEIRO MENEZES			(mãe) MARCILENE SILVA MENEZES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/12/1988	IDENTIDADE (número) MG-14102785	Órgão Emissor SSP	UF MG	CPF (número) 087.977.646-39	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			EMAIL		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA COMENDADOR ANTONIO ALVES				NÚMERO 1327	
COMPLEMENTO SALA 4		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 33250033	
MUNICÍPIO PEDRO LEOPOLDO				UF MG	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E		
EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES 08797764639 - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DOUTOR CRISTIANO OTONI				NÚMERO 209	
COMPLEMENTO SALA 110		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 33250006	
MUNICÍPIO PEDRO LEOPOLDO		UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) EMANUEL.MENEZES@OUTLOOK.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6920601 Atividades secundárias 7733100 8211300 8230001 8299707 8599604	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, CONTADOR, TÉCNICO CONTÁBIL, SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO GERENCIAL E PROFISSIONAL - INSTRUTOR DE CURSOS GERENCIAIS, APOIO ADMINISTRATIVO, SALAS DE ACESSO A INTERNET, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/10/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23448258000150	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					
DATA DA ASSINATURA 04/02/2022	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2200106525



MG57032856



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9120498 em 07/02/2022 da Empresa EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES 08797764639 - ME, Nire 31807234961 e protocolo 220632006 - 07/02/2022. Autenticação: E9FD64A0C5474F2C383A1F68EB5697D72B6332E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento Proc. Assin. http://www.jucemg.org.br/VALIDACAO/REQUERIMENTO/REQ1820632006/07022022 ou código de segurança PCFj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9120498 em 07/02/2022 da Empresa EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES 08797764639 - ME, Nire 31807234961 e protocolo 220632006 - 07/02/2022. Autenticação: E9FD64A0C5474F2C383A1F68EB5697D72B6332E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse o site www.jucecomgmg.org.br ou o código de segurança PCfj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, para os fins que se fazem necessários, que a empresa **"DINAMUS GESTÃO E CONSULTORIA LTDA"**, estabelecida à rua Doutor Cristiano Otoni, nº 209, Sala 110– Bairro: Centro, neste município, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **23.448.258/0001-50**, Inscrição Municipal nº **010434**, que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão se refere exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente CERTIDÃO, de modo especial aqueles decorrentes de ultimação nos termos da Lei Complementar 123, de 14-12-2006 (Simples Nacional).


Qualquer rasura invalida a presente certidão.

Validade por 90 (noventa) dias da data da emissão.

Pedro Leopoldo, 03 de Setembro de 2025.


Mara Ap. Gonçalves Azevedo
Gerência de Tributação – Mat. 8561
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Prefeitura Mun. de Pedro Leopoldo

RES: Proposta de Locação de Espaço - Coworking

 **De** Emanuel Menezes <emanuel.menezes@dinamusgestao.com.br>
Para Institucional@cisrec.mg.gov.br <Institucional@cisrec.mg.gov.br>
Cópia faturamento@cisrec.mg.gov.br <faturamento@cisrec.mg.gov.br>
Data 2025-09-01 15:13

Boa tarde!

Conforme conversamos, fica concedido um desconto no valor de R\$ 1.000,00, totalizando um valor de R\$ 5.000,00 mensais.

Grato,



"Gênio é 1% inspiração e 99% transpiração" - Thomas Edison

De: Emanuel Menezes

Enviada em: segunda-feira, 1 de setembro de 2025 11:41

Para: 'Institucional@cisrec.mg.gov.br' <Institucional@cisrec.mg.gov.br>

Cc: 'faturamento@cisrec.mg.gov.br' <faturamento@cisrec.mg.gov.br>

Assunto: Proposta de Locação de Espaço - Coworking

Prezado Diego,

É com satisfação que apresentamos nossa proposta para a utilização de nossos espaços de coworking, que proporcionam praticidade, conforto e um ambiente colaborativo para o desenvolvimento das suas atividades.

Serviços inclusos na proposta:

Estação de trabalho compartilhada – Plano mensal

Valor unitário: R\$ 400,00

Quantidade: 7

Total: R\$ 2.800,00

Sala de reunião para até 4 pessoas – Plano mensal

Incluso: água e café

Valor unitário: R\$ 1.500,00

Quantidade: 2

Total: R\$ 3.000,00

Vaga de garagem – Plano mensal

Valor unitário: R\$ 200,00

Quantidade: 1

Total: R\$ 200,00

Resumo financeiro:

Total: R\$ 6.000,00

Desconto especial: R\$ 600,00

Valor final: R\$ 5.400,00

Nosso objetivo é oferecer a melhor experiência para você e sua equipe, com infraestrutura completa e ambientes planejados para estimular a produtividade.

Estamos à disposição para esclarecer dúvidas e aguardamos seu retorno para dar continuidade à formalização desta proposta.

Grato,



"Gênio é 1% inspiração e 99% transpiração" - Thomas Edison



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DINAMUS GESTAO E CONSULTORIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300013170

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PEDRO LEOPOLDO

Local

9 JANEIRO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213745548 em 12/01/2023 da Empresa DINAMUS GESTAO E CONSULTORIA LTDA, Nire 31213745548 e protocolo 230181813 - 11/01/2023. Autenticação: 3D624DA220B2F5777F42206133623BAC8642F9A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o número do protocolo 230181813. Anexo Transcrição de Registro nº 179. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/018.181-3	MGP2300013170	11/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
087.977.646-39	EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE
EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES 08797764639
CNPJ: 23.448.258/0001-50
NIRE: 3180723496-1**

EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/12/1988, portador da carteira de identidade nº MG-14102785, expedida pela SSP/MG, e CPF/MF nº 087.977.646-39, residente na Rua Geraldo Braz Moreira, nº 122, Bairro Santo Antônio da Barra, Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33.600-000.

Titular da empresa individual denominada “**EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES 08797764639**”, inscrita no CNPJ sob nº **23.448.258/0001-50**, com sede na Rua Doutor Cristiano Otoni, nº 209, Sala 110, Bairro Centro, Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33.250-006, devidamente registrada pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3180723496-1 em 09/10/2015, resolve que a partir desta data, seu ato constitutivo se regerá pelo Novo Código Civil Brasileiro mediante as cláusulas e condições seguintes:

MODIFICAÇÕES:

I – NATUREZA JURÍDICA (ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA)

A partir desta data, a sociedade passa a ser Sociedade Empresária Limitada, e os atos da mesma continuarão sendo registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

II – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A partir desta data, a empresa passa a girar sob a denominação social de “**DINAMUS GESTÃO E CONSULTORIA LTDA**”.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I – DA NATUREZA E DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade, de natureza EMPRESÁRIA sob a forma limitada, gira com o nome empresarial de “**DINAMUS GESTÃO E CONSULTORIA LTDA**” e nome fantasia “**DINAMUS GESTÃO E CONSULTORIA**”.

CLÁUSULA II – DA SEDE SOCIAL:

A sociedade tem sua sede na Rua Doutor Cristiano Otoni, nº 209, Sala 110, Bairro Centro, Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33.250-006.

CLÁUSULA III – DO OBJETO SOCIAL:

O objeto social da sociedade é a prestação de serviços contábeis, de serviços combinados de



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213745548 em 12/01/2023 da Empresa DINAMUS GESTAO E CONSULTORIA LTDA, Nire 31213745548 e protocolo 230181813 - 11/01/2023. Autenticação: 3D624DA220B2F5777F42206133623BAC8642F9A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/018.181-3 e o código de segurança qtZ9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/9

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE
EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES 08797764639
CNPJ: 23.448.258/0001-50
NIRE: 3180723496-1**

escritório e apoio administrativo, organização de feiras, congressos, exposições e festas, o treinamento e capacitação gerencial e profissional, a locação de máquinas e equipamentos para escritórios, bem como a disponibilização de salas de acesso à internet.

CLÁUSULA IV – DA DURAÇÃO:

A sociedade iniciou suas atividades em 09/10/2015 e o prazo de sua duração é indeterminado.

CLÁUSULA V – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social continua sendo de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR (R\$)	%
EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES	10.000	R\$ 10.000,00	100%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

§ 1º. A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

§ 2º. Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA VI – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá ao sócio único **EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo primeiro: Ao sócio administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas Federais, Estaduais, e Municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213745548 em 12/01/2023 da Empresa DINAMUS GESTAO E CONSULTORIA LTDA, Nire 31213745548 e protocolo 230181813 - 11/01/2023. Autenticação: 3D624DA220B2F5777F42206133623BAC8642F9A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/018.181-3 e o código de segurança qtZ9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/9

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE
EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES 08797764639
CNPJ: 23.448.258/0001-50
NIRE: 3180723496-1**

em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao sócio único, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA VII – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O sócio único fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes e disponibilidade de caixa da sociedade.

CLÁUSULA VIII – DO DESIMPEDIMENTO

O sócio único declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado ou condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA IX – DAS FILIAIS

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual.

CLÁUSULA X – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo 1º – Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA XI – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213745548 em 12/01/2023 da Empresa DINAMUS GESTAO E CONSULTORIA LTDA, Nire 31213745548 e protocolo 230181813 - 11/01/2023. Autenticação: 3D624DA220B2F5777F42206133623BAC8642F9A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/018.181-3 e o código de segurança qtZ9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/9

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE
EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES 08797764639
CNPJ: 23.448.258/0001-50
NIRE: 3180723496-1**

CLÁUSULA XII – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA XIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

1. Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
2. O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
3. Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Pedro Leopoldo/MG**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de alteração da sociedade, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pedro Leopoldo, 09 de Janeiro de 2023.

EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213745548 em 12/01/2023 da Empresa DINAMUS GESTAO E CONSULTORIA LTDA, Nire 31213745548 e protocolo 230181813 - 11/01/2023. Autenticação: 3D624DA220B2F5777F42206133623BAC8642F9A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/018.181-3 e o código de segurança qtZ9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/018.181-3	MGP2300013170	11/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
087.977.646-39	EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DINAMUS GESTAO E CONSULTORIA LTDA, de NIRE 3121374554-8 e protocolado sob o número 23/018.181-3 em 11/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213745548, em 12/01/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
087.977.646-39	EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
087.977.646-39	EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES

Belo Horizonte. quinta-feira, 12 de janeiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 12/01/2023, às 15:56 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 23/018.181-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213745548 em 12/01/2023 da Empresa DINAMUS GESTAO E CONSULTORIA LTDA, Nire 31213745548 e protocolo 230181813 - 11/01/2023. Autenticação: 3D624DA220B2F5777F42206133623BAC8642F9A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/018.181-3 e o código de segurança 31295. Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Proc. Administrativo 1- 073/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/09/2025 às 16:28:59

Juntada de Portaria de Comissão de Contratação,

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente no que tange à constituição e atuação da Comissão de Contratação;

Considerando que a Portaria nº 085 datada de 01 de setembro de 2025, que designa os membros da Comissão de Contratação, foi publicada e tornou-se parte integrante deste processo licitatório;

Determino a juntada da Portaria ao presente processo, para que produza os efeitos legais pertinentes e para que os membros da Comissão de Contratação possam dar prosseguimento às suas atividades conforme o estabelecido.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_n_085_2025_Comissao_de_Contratacao.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	04/09/2025 16:29:11	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **284B-6388-6A0C-F17B**



CISREC

PORTARIA Nº 085, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Thalles Ferreira da Silva
- c) Aline Marçal de Oliveira

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame serão os servidores **Thalles Ferreira da Silva e Aline Marçal de**



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

Oliveira designados como Pregoeiros, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
- d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Thalles Ferreira da Silva
- d) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- e) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
- f) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
- g) Aline Marçal de Oliveira

Art. 5º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.



CISREC

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 075/2025.

Matozinhos, 01 de setembro de 2025.

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE SAUDE
E DE
POLITICAS:01272081000141

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SAUDE E DE
POLITICAS:01272081000141
Dados: 2025.09.01 11:21:38 -03'00'

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE
DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC

Proc. Administrativo 2- 073/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/09/2025 às 16:29:56

Juntada de Portaria de Delegação de Competência

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente quanto à formalização da autoridade competente para condução dos atos administrativos;

Considerando que o Decreto nº 088, de 08 de janeiro de 2025 delega à pessoa do Secretário Executivo as competências originalmente atribuídas à Presidência do CISREC para a prática dos atos relacionados ao presente processo licitatório;

Segue para juntada do referido Decreto aos autos, a fim de que produza os efeitos legais pertinentes e respalde formalmente a atuação do Secretário Executivo como autoridade competente no âmbito deste procedimento.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

088_2025_Decreto_Delegacao_de_competencia_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	04/09/2025 16:30:24	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9DD8-EF9F-6FCD-7D31**



DECRETO Nº 088, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. Jocimar Cesar Brandão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO**:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a responsabilidade fiscal que pressupõe ação planejada e transparente, conforme art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a exigência de “autoridade competente” para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei Federal nº 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme art. 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do art. 74 da Constituição da República e do art. 13 do Decreto-Lei nº 200/1967.

DECRETA:

CAPÍTULO I



DA FINALIDADE DO DECRETO

Art. 1º Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

- I. autorização, liquidação e pagamento de empenho, conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II. representação junto a instituições bancárias;
- III. prestação de contas em convênios e similares;
- IV. subscrição e emissão de relatórios de gestão fiscal;
- V. atos administrativos que nomina.

CAPÍTULO II

DAS EXPRESSÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto entende-se por:

- I. autoridade delegante: o Chefe do CISREC, quando por lei competir a ele a competência do ato;
- II. autoridade delegada: o servidor nominado enquanto durar o vínculo com a Administração Pública;
- III. objeto da delegação: a ação ou o ato especificamente mencionado neste Decreto;
- IV. autorização para abertura de processo administrativo: a que é referida no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V. autoridade substituída: aquela que foi alvo de substituição;
- VI. autoridade substituta: aquela que assume a competência de outra.

Parágrafo único. Ao subscrever o ato a autoridade substituta deverá fazer constar que o faz por delegação com remissão ao presente Decreto.

Art. 3º Para os fins deste Decreto e nos termos da Lei de Responsabilidade, considera-se:

- I. adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

- II. compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º Todo procedimento de licitação deverá conter inicialmente processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a autorização respectiva.

Art. 5º Ao Secretário Executivo é delegada competência para subscrever autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Ao Secretário Executivo no âmbito de suas respectivas competências fica delegada as competências para:

- I. os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. assinar os contratos advindos de processos administrativos e licitatórios que contenham autorização do Executivo para realização da despesa, bem como respectivos termos aditivos.

CAPÍTULO IV

DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Art. 7º A competência de ordenação e de liquidação da despesa, prevista nos artigos 58 e 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, é delegada ao Secretário Executivo e ao Procurador Jurídico, dentre as atribuições previstas para os respectivos órgãos.

§ 1º Na hipótese de férias, ausências, impedimentos ou vacância a substituição das autoridades delegadas, para fins previstos neste Decreto, dar-se-á na seguinte ordem:

Autoridade Substituída	Autoridade Substituta
Secretário Executivo	Procurador Jurídico
Procurador Jurídico	Gerente de Contabilidade e Financeiro

§ 2º O substituto, ao subscrever o ato, em decorrência do §1º deste artigo, colocará a expressão “em substituição”, mencionando o número do presente Decreto.



§ 3º Na hipótese de férias, ausência, impedimento ou vacância da autoridade substituída e substituta, concomitantemente, conforme previsto no § 1º, caberá ao Secretário Executivo a substituição da autoridade delegada.

CAPÍTULO V

DOS FUNDOS

Art. 8º Quando o ato competir ao Chefe do Executivo, em se tratando de fundos específicos, este será representado pelo Secretário Executivo em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 9º. Observado o disposto no artigo 4º deste Decreto, é delegada competência para autorizar pagamento da despesa, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos seguintes termos:

- I. Ao Secretário Executivo, a partir de 07 de janeiro de 2025, quanto a toda estrutura do CISREC.

Parágrafo único. A competência de que trata o inciso I deste artigo poderá, a critério do Secretário Executivo, ser internamente delegada, mediante ato próprio.

CAPÍTULO VIII

DAS CERTIDÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, APOSTILAMENTOS, RELATÓRIOS

Art. 10. Delega-se ao Secretário Executivo a competência para subscrever:

- I. certidões de contagem de tempo expedidas pela Superintendência de Recursos Humanos;
- II. notificações inerentes ao cumprimento contratual;
- III. termos de apostilamento, em processos administrativos, para adequação de dotação orçamentária.

Art. 11. Delega-se ao Secretário Executivo, em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro, competência para subscrever relatórios, contábeis, fiscais, os da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas.



CAPÍTULO IX

REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA

Art. 12. A representação perante os Bancos do BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO e BANCO ITAÚ, excetuados as disposições em legislação específica, dar-se-á sempre em conjunto pelo Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Fica delegada competência para atos de prestação de contas de convênios e similares a:

- I. Secretaria Executiva, quanto a convênios e repasses relacionados e oriundos de consórcios de saúde, Ministério, Secretarias de Estado, relativos à saúde, vigilância sanitária, e temas correlatos, e ainda, quanto a convênios e repasses tocantes a infraestrutura urbana, assentamentos, oriundos do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Aceleração ao Crescimento, COPASA, CEMIG, ou seja, que tenham como finalidade infraestrutura, e ainda, quanto aos demais convênios e repasses não citados;
- II. Procuradoria-Jurídica do CISREC, sobre convênios e ajustes relativos ao Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Eleitoral e temas pertinentes à Procuradoria-Geral do CISREC;

Parágrafo único. A Secretaria Executiva manterá registro dos convênios e similares, devendo os demais departamentos enviarem cópia e informações dos instrumentos existentes, inclusive quanto à prestação de contas realizada.

CAPÍTULO XI

DA EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 14. A delegação de competência cessará:

- I. por revogação da autoridade delegante;
- II. pela exoneração ou demissão da autoridade delegada.





Parágrafo único. A autoridade delegada deverá elaborar relatório sobre eventuais atos pendentes para a autoridade delegante, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de infração disciplinar.


CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 08 de janeiro de 2025



Presidente do CISREC
Jocimar Cesar Brandão

Proc. Administrativo 3- 073/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC-Apoio - GLC-Equipe de Apoio

Data: 04/09/2025 às 16:32:54

Setores (CC):

GLIC-COMP, GLIC-Apoio

Ao Setor de Compras,

Prezado Sr. Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP

Encaminho o presente processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para que seja realizada a cotação/manifestação referente ao objeto LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO À INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO SETOR ADMINISTRATIVO/FATURAMENTO, EM RAZÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA SEDE DO CISREC.

O documento anexo ao Memorando 224/2025 apresenta detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações /necessárias para a cotação, atendendo aos princípios e normas estabelecidos pela legislação vigente.

Solicito, portanto, que sejam tomadas as providências cabíveis para viabilizar a cotação, assegurando o cumprimento dos princípios de eficiência, transparência, isonomia e demais disposições legais aplicáveis ao processo.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	04/09/2025 16:33:03	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CCF0-3C02-8345-0604**

Proc. Administrativo 4- 073/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/09/2025 às 16:33:58

Prezada Aline Marçal de Oliveira - GLIC-Apoio,

Encaminhado para ciência, acompanhamento e condução do referido processo.

Cordialmente,

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	04/09/2025 16:34:07	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **59A2-287F-FE9A-F430**

Proc. Administrativo 5- 073/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 05/09/2025 às 15:57:20

Setores (CC):

GCF, GCF-FIN

MANIFESTAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS

Processo nº	072/2025
Pregão Eletrônico nº	023/2025
Objeto:	LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO À INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO SETOR ADMINISTRATIVO/FATURAMENTO, EM RAZÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA SEDE DO CISREC.

Encaminho, para conhecimento e providências, a manifestação emitida pelo setor de Compras referente ao Termo de Referência em anexo, cujo valor total estimado é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Considerando a necessidade de prosseguimento regular do processo, solicito a gentileza de procederem com a validação quanto à disponibilidade orçamentária, a fim de viabilizar a continuidade das etapas subsequentes.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

—
Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

COTACAO_COMPLETA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignác...	05/09/2025 15:57:30	1Doc PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **ACD7-637D-5CEA-C26D**



MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCO) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 072/2025 –DISPENSA n. 23/2025.

1. Objeto: LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO À INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO SETOR ADMINISTRATIVO/FATURAMENTO, EM RAZÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA SEDE DO CISREC.

2. Servidor(es) responsável(is): Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. Fontes Consultadas:

3.1. O valor estimado foi obtido a partir dos seguintes parâmetros:

FORNECEDOR 1: DINAMUS GESTAO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 23.448.258/0001-50

E-MAIL: CONTATO@DINAMUSGESTAO.COM.BR

CONTATO: (31) 3135-3136

ENDEREÇO: R DOUTOR CRISTIANO OTONI, 209, SALA 110 33.250-006, PEDRO LEOPOLDO

3.2. Foi necessário realizar uma pesquisa direta junto ao fornecedor listado no item 3.1, visto que apenas um atendia a todos os requisitos da RCS. Optamos pela locação do espaço com este fornecedor devido a localidade próximas da sede do consorcio e sua capacidade comprovada de atender nossas necessidades

4. Método estatístico utilizado:

O valor estimado corresponde ao único preço obtido, sendo a única apuração adotada devido as especificações do objeto.

Em anexo apresentamos:

a) Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.

5. Valor estimado de cada item/lote:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Locação de sala comercial/co-working com infraestrutura pronta para uso pelo Setor Administrativo/Faturamento do CISREC, incluindo estações de trabalho compartilhadas, acesso a duas salas de reunião (até 4 pessoas), pontos de energia e internet em todas as posições, ambiente climatizado e iluminado, banheiro, cozinha equipada	mensal	03	R\$: 5.000,00	R\$: 15.000,00



CISREC

(geladeira, micro-ondas, cafeteira e sanduicheira), sala de descompressão, e 1 (uma) vaga de garagem. Endereço sugerido conforme Plano de Trabalho: Rua Dr. Cristiano Otoni, 209 – sala 110 – Centro – Pedro Leopoldo/MG (ou equivalente que atenda as condições mínimas).				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 15.000,00

6. Valor total estimado da contratação: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

7. A EMPRESA A SER CONTRATADA E RAZÃO DE SUA ESCOLHA:

FORNECEDOR 1: DINAMUS GESTAO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 23.448.258/0001-50
E-MAIL: CONTATO@DINAMUSGESTAO.COM.BR
CONTATO: (31) 3135-3136
ENDEREÇO: R DOUTOR CRISTIANO OTONI, 209, SALA 110 33.250-006, PEDRO LEOPOLDO

A escolha da empresa mencionada justifica-se pelo fato de ter sido o único preço obtido, indicado na RCS, sendo, portanto, a única apuração possível diante das especificações do objeto. Considera-se mais vantajosa a proposta apresentada, por atender integralmente aos requisitos estabelecidos na RCS.

Matozinhos, 05 de setembro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS

RES: Proposta de Locação de Espaço - Coworking

De Emanuel Menezes <emanuel.menezes@dinamusgestao.com.br>
Para Institucional@cisrec.mg.gov.br <Institucional@cisrec.mg.gov.br>
Cópia faturamento@cisrec.mg.gov.br <faturamento@cisrec.mg.gov.br>
Data 2025-09-01 15:13

Boa tarde!

Conforme conversamos, fica concedido um desconto no valor de R\$ 1.000,00, totalizando um valor de R\$ 5.000,00 mensais.

Grato,



"Gênio é 1% inspiração e 99% transpiração" - Thomas Edison

De: Emanuel Menezes

Enviada em: segunda-feira, 1 de setembro de 2025 11:41

Para: 'Institucional@cisrec.mg.gov.br' <Institucional@cisrec.mg.gov.br>

Cc: 'faturamento@cisrec.mg.gov.br' <faturamento@cisrec.mg.gov.br>

Assunto: Proposta de Locação de Espaço - Coworking

Prezado Diego,

É com satisfação que apresentamos nossa proposta para a utilização de nossos espaços de coworking, que proporcionam praticidade, conforto e um ambiente colaborativo para o desenvolvimento das suas atividades.

Serviços inclusos na proposta:

Estação de trabalho compartilhada – Plano mensal

Valor unitário: R\$ 400,00

Quantidade: 7

Total: R\$ 2.800,00

Sala de reunião para até 4 pessoas – Plano mensal

Incluso: água e café

Valor unitário: R\$ 1.500,00

Quantidade: 2

Total: R\$ 3.000,00

Vaga de garagem – Plano mensal

Valor unitário: R\$ 200,00

Quantidade: 1

Total: R\$ 200,00

Resumo financeiro:

Total: R\$ 6.000,00

Desconto especial: R\$ 600,00

Valor final: R\$ 5.400,00

Nosso objetivo é oferecer a melhor experiência para você e sua equipe, com infraestrutura completa e ambientes planejados para estimular a produtividade.

Estamos à disposição para esclarecer dúvidas e aguardamos seu retorno para dar continuidade à formalização desta proposta.

Grato,



"Gênio é 1% inspiração e 99% transpiração" - Thomas Edison

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/09/2025 às 11:08:16

DESPACHO DE RETIFICAÇÃO

Processo nº:	072/2025
Dispensa nº:	023/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO À INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO SETOR ADMINISTRATIVO/FATURAMENTO, EM RAZÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA SEDE DO CISREC.

No texto de identificação do presente Processo Licitatório, ONDE SE LÊ:

"DISPENSA Nº 023/2025 - Locação Temporária de Espaço Comercial para Atendimento ao Setor Administrativo/Financeiro do CISREC"

LEIA-SE:

"DISPENSA Nº 023/2025 - Locação Temporária de Espaço Comercial para Atendimento ao Setor Administrativo/Faturamento do CISREC".

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	08/09/2025 11:08:31	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **13B7-75F5-16A0-B8C2**

Proc. Administrativo 7- 073/2025

De: Eneida F. - GCF

Para: PRES - Presidência

Data: 08/09/2025 às 11:24:41

Prezado,

Mediante a demanda do Processo nº 072/2025 - Dispensa nº 23/2025, que tem como objeto " locação temporária de imóvel comercial, destinado à instalação provisória do setor Administrativo, em virtude da execução das obras de reforma e construção da nova sede do Consórcio, previstas no Contrato Administrativo nº 30/2025, celebrado com a empresa Valadares Construção Comércio e Serviços Ltda", segue disponibilidade orçamentária.

Atenciosamente,

—

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro

Anexos:

04_Declaracao_de_dotacao_orcamentaria_Dispensa_023_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eneida Cruz Fischer	08/09/2025 11:25:17	1Doc	ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FA28-817C-4672-E4B7**



CISREC

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro a dotação orçamentária para a pretendida despesa objeto do **PC n. 072/2025**, **Dispensa nº 023/2025**, de acordo com previsão contida na Lei Orçamentária vigente.

Informo ainda que procedi, nesta data, à reserva junto ao sistema informatizado, de dotações orçamentárias suficientes para a realização da pretendida contratação, nos limites do valor estimado da contratação, qual seja R\$15.000,00 (Quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.02. 04.122.0001.2003 3.3.90.39

Matozinhos, 08 de setembro de 2025.

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro/Contábil

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



trinta
anos de
história

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/09/2025 às 11:35:38

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº:	072/2025
Dispensa nº:	023/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO À INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO SETOR ADMINISTRATIVO/FATURAMENTO, EM RAZÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA SEDE DO CISREC.

Autorizo o Processo Licitatório autuado, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

—
Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	08/09/2025 11:36:00	ICP-Brasil	JOCIMAR CESAR BRANDAO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **36DC-6C3D-F53D-FFEF**

De: Jocimar B. - PRES

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 08/09/2025 às 11:36:44

Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº:	072/2025
Dispensa nº:	023/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO À INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO SETOR ADMINISTRATIVO/FATURAMENTO, EM RAZÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA SEDE DO CISREC.

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF N° 101/2000) que a despesa que se pretende realizar através do Processo Licitatório descrito acima, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

—

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	08/09/2025 11:37:03	ICP-Brasil	JOCIMAR CESAR BRANDAO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **46A7-BDF7-45B9-EE3F**

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/09/2025 às 12:01:41

Prezados,

Em atenção ao processo de Dispensa de Licitação nº 023/2025, encaminho em anexo a documentação da empresa habilitada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

O objeto da contratação refere-se à LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO À INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO SETOR ADMINISTRATIVO/FATURAMENTO, EM RAZÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA SEDE DO CISREC, tendo sido contratada a empresa DINAMUS GESTÃO E CONSULTORIA LTDA.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

—

Aline Marçal de Oliveira

Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

ALTERACAO_REQUERIMENTO_REGISTRADO.pdf

certidaotrabalhista_DINAMUS_GESTAO_E_CONSULTORIA_LTDA_MATRIZ_E_FILIAIS_.pdf

certidaotrabalhista_DINAMUS_GESTAO_E_CONSULTORIA_LTDA_MATRIZ_E_FILIAIS_1.pdf

Certidao_Dinamus.pdf

Certidao_DINAMUS_GESTAO_E_CONSULTORIA_LTDA.pdf

CNH_e.pdf

CONTRATO_PRESTACAO_SERVICOS_COWORKING_MODELO.docx

DINAMUS_CND_FGTS.pdf

DINAMUS_GESTAO_E_CONSULTORIA_CND_ESTADUAL.pdf

Transformacao_Registrada.pdf



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31807234961

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES 08797764639 - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200106525

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

PEDRO LEOPOLDO

Local

4 FEVEREIRO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9120498 em 07/02/2022 da Empresa EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES 08797764639 - ME, Nire 31807234961 e protocolo 220632006 - 07/02/2022. Autenticação: E9FD64A0C5474F2C383A1F68EB5697D72B6332E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse o site www.jcmg.org.br ou o código de segurança PCfj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/063.200-6	MGP2200106525	07/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
087.977.646-39	EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/063.200-6	MGP2200106525	07/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
087.977.646-39	EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES 08797764639 - ME, de NIRE 3180723496-1 e protocolado sob o número 22/063.200-6 em 07/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9120498, em 07/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandro Angelo de Andrade.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
087.977.646-39	EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
087.977.646-39	EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES

Belo Horizonte, segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Sandro Angelo de Andrade, Servidor(a) Público(a), em 07/02/2022, às 14:18 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumento/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/063.200-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9120498 em 07/02/2022 da Empresa EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES 08797764639 - ME, Nire 31807234961 e protocolo 220632006 - 07/02/2022. Autenticação: E9FD64A0C5474F2C383A1F68EB5697D72B6332E4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse o site www.jucecomgmg.org.br ou o código de segurança PCfj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINAMUS GESTAO E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.448.258/0001-50

Certidão n°: 52147467/2025

Expedição: 05/09/2025, às 08:48:51

Validade: 04/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINAMUS GESTAO E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.448.258/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINAMUS GESTAO E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.448.258/0001-50

Certidão n°: 52147467/2025

Expedição: 05/09/2025, às 08:48:51

Validade: 04/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINAMUS GESTAO E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.448.258/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, para os fins que se fazem necessários, que a empresa **"DINAMUS GESTÃO E CONSULTORIA LTDA"**, estabelecida à rua Doutor Cristiano Otoni, nº 209, Sala 110– Bairro: Centro, neste município, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **23.448.258/0001-50**, Inscrição Municipal nº **010434**, que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.


Esta certidão se refere exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente CERTIDÃO, de modo especial aqueles decorrentes de ultimação nos termos da Lei Complementar 123, de 14-12-2006 (Simples Nacional).

Qualquer rasura invalida a presente certidão.

Validade por 90 (noventa) dias da data da emissão.

Pedro Leopoldo, 03 de Setembro de 2025.


Mara Ap. Gonçalves Azevedo
Gerência de Tributação – Mat. 8561
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Prefeitura Mun. de Pedro Leopoldo

Rua Cristiano Otoni, 555, Centro - Pedro Leopoldo/MG - CEP: 33600-000
www.pedroleopoldo.mg.gov.br
Tel.: (31) 3660-5100



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DINAMUS GESTAO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 23.448.258/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:47:33 do dia 05/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2026.

Código de controle da certidão: **049A.5EFF.29A9.F4F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.448.258/0001-50
Razão Social: DINAMUS GESTAO E CONSULTORIA LTDA ME
Endereço: R DOUTOR CRISTIANO OTONI 209 SALA 110 / CENTRO / PEDRO LEOPOLDO / MG / 33250-006

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082705064533630654

Informação obtida em 05/09/2025 08:52:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
05/09/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/12/2025

NOME: DINAMUS GESTAO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 23.448.258/0001-50

LOGRADOURO: RUA DOUTOR CRISTIANO OTONI

NÚMERO: 209

COMPLEMENTO: SL 110,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 33250006

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PEDRO LEOPOLDO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000913840279



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DINAMUS GESTAO E CONSULTORIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300013170

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PEDRO LEOPOLDO

Local

9 JANEIRO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213745548 em 12/01/2023 da Empresa DINAMUS GESTAO E CONSULTORIA LTDA, Nire 31213745548 e protocolo 230181813 - 11/01/2023. Autenticação: 3D624DA220B2F5777F42206133623BAC8642F9A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o número do protocolo 230181813 e o código de segurança 3D624DA220B2F5777F42206133623BAC8642F9A. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/018.181-3	MGP2300013170	11/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
087.977.646-39	EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE
EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES 08797764639
CNPJ: 23.448.258/0001-50
NIRE: 3180723496-1**

EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/12/1988, portador da carteira de identidade nº MG-14102785, expedida pela SSP/MG, e CPF/MF nº 087.977.646-39, residente na Rua Geraldo Braz Moreira, nº 122, Bairro Santo Antônio da Barra, Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33.600-000.

Titular da empresa individual denominada “**EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES 08797764639**”, inscrita no CNPJ sob nº **23.448.258/0001-50**, com sede na Rua Doutor Cristiano Otoni, nº 209, Sala 110, Bairro Centro, Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33.250-006, devidamente registrada pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3180723496-1 em 09/10/2015, resolve que a partir desta data, seu ato constitutivo se regerá pelo Novo Código Civil Brasileiro mediante as cláusulas e condições seguintes:

MODIFICAÇÕES:

I – NATUREZA JURÍDICA (ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA)

A partir desta data, a sociedade passa a ser Sociedade Empresária Limitada, e os atos da mesma continuarão sendo registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

II – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A partir desta data, a empresa passa a girar sob a denominação social de “**DINAMUS GESTÃO E CONSULTORIA LTDA**”.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I – DA NATUREZA E DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade, de natureza EMPRESÁRIA sob a forma limitada, gira com o nome empresarial de “**DINAMUS GESTÃO E CONSULTORIA LTDA**” e nome fantasia “**DINAMUS GESTÃO E CONSULTORIA**”.

CLÁUSULA II – DA SEDE SOCIAL:

A sociedade tem sua sede na Rua Doutor Cristiano Otoni, nº 209, Sala 110, Bairro Centro, Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33.250-006.

CLÁUSULA III – DO OBJETO SOCIAL:

O objeto social da sociedade é a prestação de serviços contábeis, de serviços combinados de



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213745548 em 12/01/2023 da Empresa DINAMUS GESTAO E CONSULTORIA LTDA, Nire 31213745548 e protocolo 230181813 - 11/01/2023. Autenticação: 3D624DA220B2F5777F42206133623BAC8642F9A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/018.181-3 e o código de segurança qtZ9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/9

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE
EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES 08797764639
CNPJ: 23.448.258/0001-50
NIRE: 3180723496-1**

escritório e apoio administrativo, organização de feiras, congressos, exposições e festas, o treinamento e capacitação gerencial e profissional, a locação de máquinas e equipamentos para escritórios, bem como a disponibilização de salas de acesso à internet.

CLÁUSULA IV – DA DURAÇÃO:

A sociedade iniciou suas atividades em 09/10/2015 e o prazo de sua duração é indeterminado.

CLÁUSULA V – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social continua sendo de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR (R\$)	%
EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES	10.000	R\$ 10.000,00	100%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

§ 1º. A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

§ 2º. Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA VI – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá ao sócio único **EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo primeiro: Ao sócio administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas Federais, Estaduais, e Municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213745548 em 12/01/2023 da Empresa DINAMUS GESTAO E CONSULTORIA LTDA, Nire 31213745548 e protocolo 230181813 - 11/01/2023. Autenticação: 3D624DA220B2F5777F42206133623BAC8642F9A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/018.181-3 e o código de segurança qtZ9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/9

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE
EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES 08797764639
CNPJ: 23.448.258/0001-50
NIRE: 3180723496-1**

em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao sócio único, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA VII – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O sócio único fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes e disponibilidade de caixa da sociedade.

CLÁUSULA VIII – DO DESIMPEDIMENTO

O sócio único declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado ou condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA IX – DAS FILIAIS

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual.

CLÁUSULA X – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo 1º – Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA XI – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213745548 em 12/01/2023 da Empresa DINAMUS GESTAO E CONSULTORIA LTDA, Nire 31213745548 e protocolo 230181813 - 11/01/2023. Autenticação: 3D624DA220B2F5777F42206133623BAC8642F9A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/018.181-3 e o código de segurança qtZ9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/9

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE
EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES 08797764639
CNPJ: 23.448.258/0001-50
NIRE: 3180723496-1**

CLÁUSULA XII – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA XIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

1. Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
2. O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
3. Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Pedro Leopoldo/MG**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de alteração da sociedade, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pedro Leopoldo, 09 de Janeiro de 2023.

EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213745548 em 12/01/2023 da Empresa DINAMUS GESTAO E CONSULTORIA LTDA, Nire 31213745548 e protocolo 230181813 - 11/01/2023. Autenticação: 3D624DA220B2F5777F42206133623BAC8642F9A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/018.181-3 e o código de segurança qtZ9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/018.181-3	MGP2300013170	11/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
087.977.646-39	EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213745548 em 12/01/2023 da Empresa DINAMUS GESTAO E CONSULTORIA LTDA, Nire 31213745548 e protocolo 230181813 - 11/01/2023. Autenticação: 3D624DA220B2F5777F42206133623BAC8642F9A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o número do processo 23/018.181-3 e o código de segurança 179. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DINAMUS GESTAO E CONSULTORIA LTDA, de NIRE 3121374554-8 e protocolado sob o número 23/018.181-3 em 11/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213745548, em 12/01/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
087.977.646-39	EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
087.977.646-39	EMANUEL FRANCISCO CARNEIRO DE MENEZES

Belo Horizonte. quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Documento assinado eletronicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 12/01/2023, às 15:56 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 23/018.181-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, quinta-feira, 12 de janeiro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213745548 em 12/01/2023 da Empresa DINAMUS GESTAO E CONSULTORIA LTDA, Nire 31213745548 e protocolo 230181813 - 11/01/2023. Autenticação: 3D624DA220B2F5777F42206133623BAC8642F9A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/018.181-3 e Proc. Adm. de Registro nº 31213745548. Este ato foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Proc. Administrativo 11- 073/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 08/09/2025 às 12:13:11

Prezada,

Encaminho para apreciação e parecer, **Processo de nº 072/2025– Dispensa nº 023/2025** que tem como objeto **"LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO À INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO SETOR ADMINISTRATIVO/FATURAMENTO, EM RAZÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA SEDE DO CISREC."**

Desta forma peço a gentileza de que analise o conteúdo e emita seu parecer.

Coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e aguardo o retorno.

Atenciosamente,

—

Aline Marçal de Oliveira

Coordenadora de Clínica / Pregoeira

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/09/2025 às 15:13:28

DESPACHO DE JUNTADA DE PARECER JURÍDICO

Processo nº:	072/2025
Dispensa nº:	023/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO À INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO SETOR ADMINISTRATIVO/FATURAMENTO, EM RAZÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA SEDE DO CISREC.

Por meio do presente despacho, solicito a juntada do parecer jurídico referente a análise do referido processo licitatório.

Atenciosamente,

—

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_processo_n_072_2025_dispensa_n_023_2025_Locacao_Temporaria_de_Espaco_Comercial.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Izabela Cristiane Felix Te...	09/09/2025 15:14:03	1Doc IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **79D2-3BEA-7C35-EC73**



CISREC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n.º 072/2025

Dispensa de Licitação n.º 023/2025

Objeto: Locação temporária de imóvel comercial destinado à instalação provisória do setor administrativo/faturamento, em razão das obras de reforma da sede do CISREC.

I. Introdução

O presente parecer tem como objetivo analisar e emitir parecer jurídico sobre a viabilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, de locação temporária de imóvel comercial destinado à instalação provisória do setor administrativo/faturamento, em razão das obras de reforma da sede do CISREC, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Termo de Referência encaminhado no memorando n.º 224/2025.

A análise jurídica incidirá sobre a conformidade legal da dispensa de licitação, considerando a necessidade de aprimorar a transparência, fortalecer a imagem institucional e garantir que informações importantes cheguem de forma acessível e clara ao público.

II. Fundamentação Legal

A contratação direta por dispensa de licitação no âmbito do CISREC, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, deve observar os dispositivos específicos da lei aplicáveis à modalidade, em especial o art. 75, que prevê a dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços de pequeno valor, e outros serviços essenciais cujo valor esteja dentro dos limites estabelecidos pela norma.

O art. 75, inciso II, da referida lei, estabelece que é dispensável a licitação para a contratação de serviços comuns de valor inferior a R\$ 50.000,00. Entretanto, no caso dos consórcios públicos, os limites são dobrados, como disposto no § 2º do art. 75, sendo o valor para dispensa de licitação de até R\$ 100.000,00. O valor estimado para a locação do imóvel mencionado é de R\$15.000,00, o que está dentro do limite previsto pela norma.

Ademais, o art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021, define serviço comum como aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital ou nos documentos de referência por meio de especificações usuais de mercado, o que se aplica ao caso em questão, visto



CISREC

que a requisição de compras ou serviços detalha de forma precisa os requisitos para a prestação do serviço.

Além disso, o art. 94 da mesma lei determina a obrigatoriedade de publicação dos atos de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 10 dias úteis, o que será observado conforme o desenvolvimento do processo administrativo.

III. Justificativa da Dispensa de Licitação

A transferência temporária das atividades administrativas revela-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços prestados, a proteção das equipes de trabalho e a preservação do acervo documental e patrimonial do CISREC, considerando o cronograma de execução da obra da sede (Contrato Administrativo nº 30/2025). Esse cronograma contempla etapas que implicam interrupção do fornecimento de energia, retirada de divisórias e estruturas internas, além de intervenções nas instalações.

A providência decorre da determinação contida na Circular nº 006/2025, expedida pela Secretaria Executiva, que orienta a elaboração e implementação de plano de trabalho para o desempenho das funções fora da sede.

Nesse contexto, o Plano de Trabalho do Setor de Faturamento apresenta a estratégia logística e operacional a ser adotada, prevendo a infraestrutura do novo espaço, a guarda da documentação física do faturamento na sala locada, seguida da distribuição aos municípios, o acesso aos sistemas internos (SYCON), bem como o transporte e a instalação dos equipamentos (computadores, monitores, impressoras e materiais de expediente), após a formalização do contrato de locação.

IV. Requisitos para a Contratação Direta

Nos termos do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, a contratação direta, por dispensa de licitação, deve ser instruída com os seguintes documentos, cuja observância é essencial para a validade do processo:

1. **Documento de formalização da demanda:** O processo n.º 072/2025 está devidamente formalizado com a demanda descrita no Memorando n.º 224/2025 e o respectivo Termo de Referência.
2. **Estimativa de despesa:** O valor estimado da contratação é de R\$15.000,00, conforme proposta no memorando n.º 224/2025.
3. **Parecer jurídico e pareceres técnicos:** Este parecer visa atender ao requisito de análise jurídica, sendo que os pareceres técnicos também foram devidamente emitidos.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

4. **Compatibilidade com a previsão de recursos orçamentários:** A disponibilidade orçamentária foi validada pelo Setor de Orçamento e Finanças do CISREC, conforme consta no documento anexo ao processo.
5. **Qualificação do contratado:** A qualificação do contratado também foi comprovada conforme documentos anexos no despacho 10 do processo n.º 072/2025.

Todos esses requisitos estão integralmente atendidos, assegurando a conformidade com a legislação vigente.

V. Princípios Norteadores da Administração Pública

A contratação por dispensa de licitação deve observar os princípios que regem a Administração Pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A legalidade está sendo rigorosamente respeitada, uma vez que a contratação está fundamentada nos dispositivos legais da Lei n.º 14.133/2021.

A impessoalidade e moralidade são garantidas pelo procedimento transparente, que assegura a igualdade de condições para todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos.

A publicidade será efetivada por meio da publicação no PNCP e no Portal da Transparência, em cumprimento às normas vigentes.

O princípio da eficiência está no cerne desta contratação, pois visa garantir que a população tenha pleno conhecimento dos recursos que lhe pertencem por direito, e, assegurar uma presença digital forte e bem gerida a fim de melhorar a relação entre os municípios consorciados e facilitar a troca de informações, promovendo uma atuação cada vez mais integrada.

VI. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação, de locação temporária de imóvel comercial destinado à instalação provisória do setor administrativo/faturamento, em razão das obras de reforma da sede do CISREC, com fundamento no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021.

O processo está em conformidade com os requisitos legais e os princípios da Administração Pública, sendo recomendada a continuidade do procedimento para a formalização da contratação, observando-se as etapas subsequentes, como a publicação no PNCP e a assinatura do contrato.



CISREC

- **Recomendação**

Recomenda-se que se dê prosseguimento à contratação direta, com ampla divulgação do processo e observância dos prazos legais para publicação.

Matozinhos, 09 de setembro de 2025.

Izabela Felix Teixeira

OAB/MG 238.947

Procuradora Jurídica

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**

Proc. Administrativo 13- 073/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: PRES - Presidência

Data: 09/09/2025 às 15:36:44

Setores (CC):

PRES, SECEX, GLIC

DESPACHO DE JUNTADA DE PARECER JURÍDICO

À Presidência do CISREC,

Processo nº:	072/2025
Dispensa nº:	023/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO À INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO SETOR ADMINISTRATIVO/FATURAMENTO, EM RAZÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA SEDE DO CISREC.

Por meio do presente, em respeito ao comando disposto na Lei Federal 14.133/2021, venho solicitar a análise destes autos e, após verificada a regularidade do referido processo, estando em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, solicito a homologação do processo licitatório, com vistas à formalização do contrato e início das atividades previstas.

Atenciosamente,

—

Aline Marçal de Oliveira

Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Proc. Administrativo 14- 073/2025

De: Jocimar B. - PRES

Para: GCONT - Gerência de Contratos

Data: 09/09/2025 às 15:48:34

Setores (CC):

GLIC, GCONT

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº:	072/2025
Dispensa nº:	023/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO À INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO SETOR ADMINISTRATIVO/FATURAMENTO, EM RAZÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA SEDE DO CISREC.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Dispensa de licitação nº 023/2025 e o ADJUDICO a DINAMUS GESTAO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 23.448.258/0001-50 , AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Valor total da contratação: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

—
Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	09/09/2025 15:48:53	ICP-Brasil	JOCIMAR CESAR BRANDAO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8E85-1606-4A05-583E**

Proc. Administrativo 15- 073/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/09/2025 às 16:01:48

Prezada Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-Apoio, segue para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

—

Aline Marçal de Oliveira

Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Proc. Administrativo 16- 073/2025

De: Rayanny S. - GCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/09/2025 às 16:31:41

Prezados,

Informo que o contrato foi encaminhado através do Ofício 543/2025 - CONTRATO N° 092/CISREC/2025 - Dinamus -
Locação coworking (Dinamus Gestão),

Cordialmente,

—

Rayanny Castro Dos Santos

Gerente de Contratos

Ofício 543/2025

De: Rayanny S. - GCONT

Para: Dinamus Gestão

Data: 09/09/2025 às 16:30:54

Prezado

Segue para assinatura o contrato nº092/CISREC/2025.

Luciany Mansur de Oliveira - GADMIN e Francielly Roberta Teodoro de Almeida - GCONT-CONT, segue para acompanhamento.

Cordialmente,

—

Rayanny Castro Dos Santos

Gerente de Contratos

Anexos:

CONTRATO_N_092_2025_DISPENSA_N_023_2025_DINAMUS_GESTAO_E_CONSULTORIA_LTDA_LOCACAO_TEMPORARIA_DE_I



CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/CISREC/2025

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 072/CISREC/2025

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 023/CISREC/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o Sr. **Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: DINAMUS GESTAO E CONSULTORIA LTDA, inscrita o CNPJ de nº 23.448.258/0001-50, com sede a Rua Doutor Cristiano Otoni, nº 209, SL 110, bairro Centro, no município de Pedro Leopoldo – MG, CEP: 33.250-006, neste ato representada pela Sr. **Emanuel Francisco Carneiro de Menezes**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº MG-14.102.785, e CPF de nº 087.977.646-39, doravante denominada CONTRATADA.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 072/2025**, modalidade **Dispensa nº. 023/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a locação temporária de imóvel comercial destinado à instalação provisória do setor administrativo/faturamento, em



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

razão das obras de reforma da sede do CISREC, tendo sido contratada a empresa DINAMUS GESTÃO E CONSULTORIA LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Locação de sala comercial/coworking com infraestrutura pronta para uso pelo Setor Administrativo/Faturamento do CISREC, incluindo estações de trabalho compartilhadas, acesso a duas salas de reunião (até 4 pessoas), pontos de energia e internet em todas as posições, ambiente climatizado e iluminado, banheiro, cozinha equipada (geladeira, micro-ondas, cafeteira e sanduicheira), sala de descompressão, e 1 (uma) vaga de garagem. Endereço sugerido conforme Plano de Trabalho: Rua Dr. Cristiano Otoni, 209 – sala 110 – Centro – Pedro Leopoldo/MG (ou equivalente que atenda as condições mínimas).	Mensal	03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Total			03		R\$ 15.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de **03 (três) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, que serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

3.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.



CISREC

3.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

3.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

3.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.7. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

3.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários, sob as rubricas 03.01.02. 04.122.0001.2003 3.3.90.39.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Executar o objeto contratado conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.2. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente; fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

5.1.3. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

5.1.4. Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

5.1.5. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações previstas no Termo de referência e nas cláusulas contratuais;

5.1.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

5.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.1.8. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.1.9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do objeto contratado;

5.1.10. Substituir os bens que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

5.1.11. Realizar, sob suas expensas, a realização do serviço objeto do Contrato, nos prazos estabelecidos, conforme determinação da CONTRATANTE.



CISREC

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;

5.2.2. Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes deste contrato;

5.2.3. Fiscalizar a execução deste contrato;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir com a obrigação de prestação do serviço dentro das normas do contrato;

5.2.5. Aplicar ao CONTRATADO as sanções cabíveis;

5.2.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato; fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pelo CONTRATADO;

5.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

5.2.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos se houver, no Diário Oficial do CISREC, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. O descumprimento do prazo de entrega e de outras condições estabelecidas no presente contrato sujeitarão a **contratada** as seguintes sanções:

I - Multa de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso de entrega ou de descumprimento, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa do serviço quando decorridos 30 dias de atraso.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

III - Suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio/Administração Pública pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado de no máximo 5 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos produtos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

7.2. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência total ou por qualquer uma das cláusulas, e/ou ainda por acordo entre as partes, notificada a outra parte.

CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1. Gestora do Contrato: Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541;

8.1.2. Fiscal do Contrato: Luciany Mansur, Gerente Administrativa–faturamento@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para fins de publicidade, o extrato do presente instrumento deverá ser divulgado no “Quadro de Avisos” e na “homepage” do **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Escolhem as partes o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

10.2. Por se tratar de locação com fim específico e para a administração pública, com dotação definida em orçamento ou lei específica, ficam abolidos os fiadores expressamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Matozinhos, 09 de setembro de 2025.

**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento
– CISREC**

Max Vinicius Reis Pereira
Contratante

DINAMUS GESTAO E CONSULTORIA LTDA

Sr. Emanuel Francisco Carneiro de Menezes
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Ofício 1- 543/2025

De: Rayanny S. - GCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/09/2025 às 08:47:54

Prezados,

Segue contrato assinado pelas partes,

Cordialmente

—

Rayanny Castro Dos Santos

Gerente de Contratos

Anexos:

CONTRATO_N_092_2025_DISPENSA_N_023_2025_DINAMUS_GESTAO_E_CONSULTORIA_LTDA_LOCACAO.pdf



CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/CISREC/2025

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 072/CISREC/2025

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 023/CISREC/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o Sr. **Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: DINAMUS GESTAO E CONSULTORIA LTDA, inscrita o CNPJ de nº 23.448.258/0001-50, com sede a Rua Doutor Cristiano Otoni, nº 209, SL 110, bairro Centro, no município de Pedro Leopoldo – MG, CEP: 33.250-006, neste ato representada pela Sr. **Emanuel Francisco Carneiro de Menezes**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº MG-14.102.785, e CPF de nº 087.977.646-39, doravante denominada CONTRATADA.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 072/2025**, modalidade **Dispensa nº. 023/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a locação temporária de imóvel comercial destinado à instalação provisória do setor administrativo/faturamento, em



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

razão das obras de reforma da sede do CISREC, tendo sido contratada a empresa DINAMUS GESTÃO E CONSULTORIA LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Locação de sala comercial/coworking com infraestrutura pronta para uso pelo Setor Administrativo/Faturamento do CISREC, incluindo estações de trabalho compartilhadas, acesso a duas salas de reunião (até 4 pessoas), pontos de energia e internet em todas as posições, ambiente climatizado e iluminado, banheiro, cozinha equipada (geladeira, micro-ondas, cafeteira e sanduicheira), sala de descompressão, e 1 (uma) vaga de garagem. Endereço sugerido conforme Plano de Trabalho: Rua Dr. Cristiano Otoni, 209 – sala 110 – Centro – Pedro Leopoldo/MG (ou equivalente que atenda as condições mínimas).	Mensal	03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Total			03		R\$ 15.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de **03 (três) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, que serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

3.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.



CISREC

3.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

3.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

3.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.7. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

3.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários, sob as rubricas 03.01.02. 04.122.0001.2003 3.3.90.39.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Executar o objeto contratado conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.2. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente; fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

5.1.3. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

5.1.4. Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

5.1.5. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações previstas no Termo de referência e nas cláusulas contratuais;

5.1.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

5.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.1.8. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.1.9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do objeto contratado;

5.1.10. Substituir os bens que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

5.1.11. Realizar, sob suas expensas, a realização do serviço objeto do Contrato, nos prazos estabelecidos, conforme determinação da CONTRATANTE.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;

5.2.2. Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes deste contrato;

5.2.3. Fiscalizar a execução deste contrato;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir com a obrigação de prestação do serviço dentro das normas do contrato;

5.2.5. Aplicar ao CONTRATADO as sanções cabíveis;

5.2.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato; fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pelo CONTRATADO;

5.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

5.2.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos se houver, no Diário Oficial do CISREC, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. O descumprimento do prazo de entrega e de outras condições estabelecidas no presente contrato sujeitarão a **contratada** as seguintes sanções:

I - Multa de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso de entrega ou de descumprimento, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa do serviço quando decorridos 30 dias de atraso.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

III - Suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio/Administração Pública pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado de no máximo 5 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos produtos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

7.2. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência total ou por qualquer uma das cláusulas, e/ou ainda por acordo entre as partes, notificada a outra parte.

CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1. Gestora do Contrato: Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541;

8.1.2. Fiscal do Contrato: Luciany Mansur, Gerente Administrativa-faturamento@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para fins de publicidade, o extrato do presente instrumento deverá ser divulgado no “Quadro de Avisos” e na “homepage” do **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Escolhem as partes o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

10.2. Por se tratar de locação com fim específico e para a administração pública, com dotação definida em orçamento ou lei específica, ficam abolidos os fiadores expressamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Matozinhos, 09 de setembro de 2025.

MAX VINICIUS REIS Assinado de forma digital
PEREIRA:08979151608 por MAX VINICIUS REIS
PEREIRA:08979151608

**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento
– CISREC**

Max Vinicius Reis Pereira

Contratante

DINAMUS GESTAO E Assinado de forma digital por
CONSULTORIA DINAMUS GESTAO E CONSULTORIA
LTDA:23448258000150 LTDA:23448258000150
Dados: 2025.09.10 16:12:56 -03'00'

DINAMUS GESTAO E CONSULTORIA LTDA

Sr. Emanuel Francisco Carneiro de Menezes

Contratada

Testemunhas:

RAYANNY CASTRO Assinado de forma
Nome: DOS digital por RAYANNY
CPF: SANTOS:11749428 CASTRO DOS
601 SANTOS:11749428601

ARIANE ALVES Assinado de forma
Nome: RIBEIRO:06116 digital por ARIANE
439608 ALVES RIBEIRO:06116439608
CPF:

Ofício 2- 543/2025

De: Francielly A. - GCONT-CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/09/2025 às 12:29:47

Prezados,

Segue contrato assinado pelas as partes.

Na oportunidade Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-Apoio, publica e lança por favor.

Anexos:

CONTRATO_N_092_2025_DISPENSA_N_023_2025_DINAMUS_GESTAO_E_CONSULTORIA_LTDA_LOCACAO_TEMPORARIA_DE_I



CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/CISREC/2025

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 072/CISREC/2025

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 023/CISREC/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o Sr. **Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: DINAMUS GESTAO E CONSULTORIA LTDA, inscrita o CNPJ de nº 23.448.258/0001-50, com sede a Rua Doutor Cristiano Otoni, nº 209, SL 110, bairro Centro, no município de Pedro Leopoldo – MG, CEP: 33.250-006, neste ato representada pela Sr. **Emanuel Francisco Carneiro de Menezes**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº MG-14.102.785, e CPF de nº 087.977.646-39, doravante denominada CONTRATADA.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 072/2025**, modalidade **Dispensa nº. 023/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a locação temporária de imóvel comercial destinado à instalação provisória do setor administrativo/faturamento, em



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

razão das obras de reforma da sede do CISREC, tendo sido contratada a empresa DINAMUS GESTÃO E CONSULTORIA LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Locação de sala comercial/coworking com infraestrutura pronta para uso pelo Setor Administrativo/Faturamento do CISREC, incluindo estações de trabalho compartilhadas, acesso a duas salas de reunião (até 4 pessoas), pontos de energia e internet em todas as posições, ambiente climatizado e iluminado, banheiro, cozinha equipada (geladeira, micro-ondas, cafeteira e sanduicheira), sala de descompressão, e 1 (uma) vaga de garagem. Endereço sugerido conforme Plano de Trabalho: Rua Dr. Cristiano Otoni, 209 – sala 110 – Centro – Pedro Leopoldo/MG (ou equivalente que atenda as condições mínimas).	Mensal	03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Total			03		R\$ 15.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de **03 (três) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, que serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

3.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.



CISREC

3.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

3.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

3.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.7. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

3.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários, sob as rubricas 03.01.02. 04.122.0001.2003 3.3.90.39.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Executar o objeto contratado conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.2. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente; fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

5.1.3. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

5.1.4. Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

5.1.5. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações previstas no Termo de referência e nas cláusulas contratuais;

5.1.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

5.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.1.8. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.1.9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do objeto contratado;

5.1.10. Substituir os bens que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

5.1.11. Realizar, sob suas expensas, a realização do serviço objeto do Contrato, nos prazos estabelecidos, conforme determinação da CONTRATANTE.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;

5.2.2. Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes deste contrato;

5.2.3. Fiscalizar a execução deste contrato;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir com a obrigação de prestação do serviço dentro das normas do contrato;

5.2.5. Aplicar ao CONTRATADO as sanções cabíveis;

5.2.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato; fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pelo CONTRATADO;

5.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

5.2.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos se houver, no Diário Oficial do CISREC, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. O descumprimento do prazo de entrega e de outras condições estabelecidas no presente contrato sujeitarão a **contratada** as seguintes sanções:

I - Multa de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso de entrega ou de descumprimento, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa do serviço quando decorridos 30 dias de atraso.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

III - Suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio/Administração Pública pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado de no máximo 5 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos produtos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

7.2. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência total ou por qualquer uma das cláusulas, e/ou ainda por acordo entre as partes, notificada a outra parte.

CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1. Gestora do Contrato: Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541;

8.1.2. Fiscal do Contrato: Luciany Mansur, Gerente Administrativa–faturamento@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para fins de publicidade, o extrato do presente instrumento deverá ser divulgado no “Quadro de Avisos” e na “homepage” do **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Escolhem as partes o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

10.2. Por se tratar de locação com fim específico e para a administração pública, com dotação definida em orçamento ou lei específica, ficam abolidos os fiadores expressamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Matozinhos, 09 de setembro de 2025.

**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento
– CISREC**

Max Vinicius Reis Pereira

Contratante

DINAMUS GESTAO E
CONSULTORIA
LTDA:23448258000150

Assinado de forma digital por
DINAMUS GESTAO E CONSULTORIA
LTDA:23448258000150
Dados: 2025.09.10 16:12:56 -03'00'

DINAMUS GESTAO E CONSULTORIA LTDA

Sr. Emanuel Francisco Carneiro de Menezes

Contratada

Testemunhas:

Nome: RAYANNY CASTRO DOS
CPF: SANTOS:11749428601

Assinado de forma digital por RAYANNY CASTRO DOS SANTOS:11749428601

Nome: _____
CPF: _____

Ofício 3- 543/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/09/2025 às 12:54:22

Prezados,

Segue, em anexo, o **extrato de publicação do contrato**, para ciência.

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_CONTRATO_N_092_2025_DISPENSA_N_023_2025_DINAMUS_GESTAO_E_CONSULTORIA_LTDA_LOCACAO_TEM

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 092/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 092/2025
Processo Licitatório Nº 072/2025
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: DINAMUS GESTAO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 23.448.258/0001-50

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a locação
temporária de imóvel comercial destinado à instalação
provisória do setor administrativo/faturamento, em DINAMUS
GESTÃO E CONSULTORIA LTDA

Valor do Contrato: **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**

Data de assinatura: 25/08/2025
Vigência: 03 (Três) meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:8427677C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 18/09/2025. Edição 4110
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Proc. Administrativo 17- 073/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/09/2025 às 11:08:18

Prezados,

Segue, em anexo, o **extrato de publicação da homologação**, para ciência.

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_DESPACHO_HOMOLOGACAO.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:072/2025

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº:	072/2025
Dispensa nº:	023/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO À INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO SETOR ADMINISTRATIVO/FATURAMENTO, EM RAZÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA SEDE DO CISREC.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Dispensa de licitação nº 023/2025 e o ADJUDICO a DINAMUS GESTAO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 23.448.258/0001-50 , AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Valor total da contratação: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:E50DE574

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/09/2025. Edição 4104

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>